ESP-JUNTA TEC EST SAO PAULO-JUCESP

Estudo Técnico Preliminar 41/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 151.00018889/2026-78

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo assegurar a continuidade dos serviços de copeiragem nas dependências da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), compreendendo atividades de preparo, distribuição e apoio ao fornecimento de café, chá, água e demais serviços correlatos de copa necessários ao funcionamento regular das atividades administrativas e institucionais da Autarquia.

Tais serviços destinam-se ao atendimento das unidades administrativas da JUCESP, da Presidência, da Vice-Presidência, da Procuradoria, da Plenária, bem como ao suporte de reuniões de trabalho, eventos institucionais e demais demandas relacionadas ao apoio operacional e ao funcionamento da Autarquia.

Trata-se de serviço contínuo, de natureza acessória e essencial ao adequado funcionamento da JUCESP, indispensável à manutenção das condições necessárias ao desenvolvimento das atividades administrativas e ao atendimento das demandas de representação institucional. Os serviços de copeiragem prestam suporte às reuniões técnicas, sessões plenárias, recepção de autoridades e convidados, eventos corporativos, capacitações e demais compromissos oficiais realizados no âmbito da Autarquia, contribuindo para a organização, eficiência e qualidade do ambiente de trabalho.

A execução direta dessas atividades pela Administração não se mostra viável, uma vez que a estrutura organizacional da Autarquia não dispõe de cargos efetivos destinados ao exercício das funções de copeiragem.

Ademais, a **contratação mostra-se necessária em razão do término da vigência do contrato atualmente em execução, previsto para 30 de novembro de 2026,** de modo a evitar a descontinuidade dos serviços e eventuais prejuízos ao atendimento das demandas institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria Técnica do Gabinete	Fábio de Araujo Monteiro

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá:

- Fornecer mão de obra qualificada para a execução dos serviços de copeiragem;
- Disponibilizar profissionais devidamente uniformizados e identificados;
- Observar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho;
- Responsabilizar-se pelo treinamento e supervisão dos profissionais;
- Executar os serviços de segunda a sexta-feira, em jornada compatível com as necessidades da Autarquia;
- Manter padrão adequado de higiene, apresentação pessoal e qualidade dos serviços;
- Disponibilizar preposto para interlocução com a fiscalização contratual.

Além disso, são requisitos indispensáveis para contratação:

Sustentabilidade

A empresa deverá observar as boas práticas ambientais, devendo pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumido, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

Documentação Legal

A empresa contratada deve estar legalmente constituída, com registro em órgãos competentes e apresentar documentação comprobatória.

Planejamento e Gestão

A empresa deve apresentar um plano de trabalho detalhado, bem como a forma como serão executados os serviços.

Recursos e equipamentos

A empresa deve ter à disposição materiais adequados para a realização dos serviços, como uniformes, crachá. A JUCESP colocará a disposição da CONTRATADA, as instalações do serviço de copeiragem todos os equipamentos, utensílios necessários à execução dos serviços.

Garantia

A empresa deve apresentar garantia, visando assegurar o cumprimento das obrigações assumidas, minimizando riscos, bem como garantindo a efetividade da contratação.

Gestão de espaço

A empresa pode ter que garantir que os espaços são mantidos organizados, incluindo a manutenção de equipamentos.

Gestão de recursos humanos

A empresa deverá garantir a manutenção de uma equipe qualificada e treinada.

5. Levantamento de Mercado

Em relação ao levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1: Execução direta pela Administração

Não se mostra viável, considerando a inexistência de cargos efetivos destinados às atividades de copeiragem e a vedação à contratação de pessoal para atividades acessórias.

Alternativa 2: Contratação de postos de copeiragem por empresa especializada

Alternativa amplamente utilizada pela Administração Pública, permitindo a alocação de profissionais capacitados, cobertura de ausências e gestão operacional pela contratada.

Alternativa 3: Contratação eventual sob demanda

Não atende adequadamente às necessidades permanentes da Autarquia, cuja demanda é contínua e diária.

Diante dos fatos a terceirização tende a ser mais vantajosa em contextos que exigem **flexibilidade, redução de custos imediatos e especialização operacional**, desde que acompanhada de uma **fiscalização eficiente e contrato bem estruturado,** além disso o modelo é amplamente utilizado por vários Entes Públicos.

Entende-se, portanto, que a melhor solução que viabilizará de forma adequada o atendimento às necessidades da administração é a **contratação de serviços por profissionais alocados (terceirização), com regime de dedicação exclusiva de mão de obra,** conforme realizado por diversos órgãos pertencentes ao Estado de São Paulo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de postos copeiragem, responsáveis por:

- Preparação e distribuição de café, chá e água;
- Atendimento a reuniões e eventos institucionais;
- Organização e apoio aos espaços de reuniões;
- Higienização dos utensílios utilizados;
- Controle e comunicação quanto à necessidade de reposição de insumos fornecidos pela Administração;
- Manutenção da organização e higiene das copas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A solução proposta contempla a disponibilização de **até 4 (quatro) postos de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo 2 (dois) postos de implantação imediata e 2 (dois) postos adicionais de caráter eventual, cuja ativação ocorrerá mediante solicitação formal da Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme necessidade do serviço e disponibilidade orçamentária, sendo todos de 44 horas semanais - diurno – de 2ª a 6ª feira (horário de funcionamento da Autarquia).**

A previsão dos postos adicionais visa conferir flexibilidade operacional à Administração, evitando a necessidade de nova contratação para atendimento de demandas extraordinárias ou de expansão das atividades institucionais.

Os serviços serão prestados em 44 horas semanais, em 2 (dois) períodos, a saber: (i) 1º período - 07:00h às 16:48h; (ii) 2ºperíodo - 09:00h às 18:48h.

Os serviços serão prestados, inicialmente, nas dependências da CONTRATANTE, situadas na Rua Guaicurus, nº 1.394, Bairro da Lapa, São Paulo/SP. Em razão da futura mudança de imóvel, a prestação dos serviços deverá ser transferida para o novo endereço localizado na Rua Treze de Maio, nº 1.266 São Paulo/SP, sem prejuízo das demais condições contratuais. A alteração do local de execução dos serviços, decorrente da mudança da sede administrativa da CONTRATANTE, não caracterizará modificação do objeto contratual.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 340.419,84

Após pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de: **R$ 340.419,84** (trezentos e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos) anual.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Tendo em vista a impossibilidade de divisão do objeto e que o parcelamento do objeto ocasionaria variação da qualidade da prestação do serviço, a solução **não deve ser parcelada.**

A realização deste procedimento também se justifica pela vantagem quanto ao gerenciamento centralizado, implicando em benefício para a Administração, havendo ganho de escala tanto na realização da licitação como na contratação, uma vez que, com um volume maior de serviços, é possível para a Administração obter uma proposta mais vantajosa no que diz respeito ao custo da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação não possui contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 03 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se alcançar:

- Continuidade dos serviços de apoio administrativo;
- Atendimento adequado às reuniões e eventos institucionais;
- Melhoria da organização e da qualidade dos serviços de copa;
- Maior eficiência operacional;
- Redução de riscos trabalhistas e operacionais para a Administração.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidade de tomada de providência de adequações diretas ao ambiente físico para início das atividades desta tipologia de serviços, uma vez que a Junta Comercial do Estado de São Paulo já possui local apropriado para o desenvolvimento do trabalho de copeiragem.

A CONTRATANTE designará servidores para atuarem como gestores e fiscais do contrato, bem como disponibilizará equipamentos e utensílios necessários à perfeita execução do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo órgão.

Além disso, é de responsabilidade da CONTRATADA a cumprir a legislação ambiental, para a gestão sustentável dos serviços, o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da necessidade permanente de suporte às atividades administrativas e institucionais da JUCESP, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de copeiragem, com dedicação exclusiva de mão de obra, por atender de forma mais eficiente, econômica e segura aos objetivos da Administração Pública.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FABIO DE ARAUJO MONTEIRO

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 15:18:57.

ANA LUIZA VENDRAME DOURADO BORTOLETTO

Assistente Técnico do Gabinete

Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 14:57:10.